



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 1 de 58

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	51
Poder Legislativo	58
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	58
Balanços/balancetes	58

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.848/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Quatá e dá outras Providências.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal” no Município de Quatá, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, o devido conhecimento e educação ao convívio salutar com os animais e com a natureza.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Proteção Animal”, terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:

- I – direito dos animais;
- II – bem estar animal;
- III – proteção animal;
- IV – responsabilidade com os animais.

Art. 2º A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 04 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º A “Semana Municipal de Proteção Animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 3 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

II - Incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população na conscientização do bem estar animal.

III - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado a constituir parceria ou convênio com a iniciativa pública e/ou privada, Organizações Não Governamentais e outros órgãos de interesse para fins de execução do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de
Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 4 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.849

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Que institui o projeto “DESCARTE CERTO” que dispõe sobre criação de procedimento para descarte ecologicamente correto de resíduos provenientes de óleo lubrificante usado da frota da Prefeitura Municipal de Quatá e dá outras providências;

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei institui o Projeto “DESCARTE CERTO”, como forma de incentivar a proteção do Meio Ambiente para próximas gerações no Município de Quatá, em conformidade com os arts. 23, VI; 24, VI; 30, I e II; 225, parágrafo 1º, VI e VII, todos da Constituição Federal, combinados com os arts. 144,180, III e 191 da Constituição Estadual e ainda com fulcro em nossa Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Projeto de que trata esta lei consiste na obrigatoriedade do **DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO** de todo resíduo proveniente de óleo lubrificante e subprodutos (óleo queimado) gerados no âmbito do Município de Quatá; e no procedimento Administrativo Público a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Quatá com sua frota de veículos automotores / Máquinas Pesadas.

Parágrafo Único: Não será permitido descarte de resíduos dessa natureza, ainda que emergencialmente, em desacordo ao presente diploma legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 5 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º O descarte, em nível de Administração Pública, deverá ser realizado mediante TOMADA DE PREÇOS SIMPLES em decorrência do ínfimo valor de possível retorno gerado, visando desafogar a carga de trabalho de Setores e diminuir burocracia, ou por Processo Licitatório pertinente nos moldes da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 4º Para o descarte correto, as empresas interessadas em participar – sendo essas de número não inferior a 3 (três) – no processo de compra do resíduo, deverão apresentar proposta escrita ao setor responsável, sendo EXIGÍVEL a todos os participantes experiência na emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse – CADRI – CETESB, bem como apresentação do referido instrumento devidamente aprovado para transporte final.

Parágrafo Único: Será observada – guardando-se os limites Constitucionais Legais

– a preferência pela destinação, desde que comprovados os quesitos do caput, a Empresas do ramo com sede no Município de Quatá ou com geração de empregos diretos à quataenses.

SEÇÃO II

DAS EMPRESAS PRIVADAS

Art. 5º Estende-se a obrigatoriedade do “DESCARTE CERTO” a todo Território Municipal, devendo as Empresas sediadas em Quatá observar o disposto, no parágrafo único do Artigo anterior;

Art. 6º As Empresas Privadas, disporão de liberdade total para procedimento de venda desde que observada a OBRIGATORIEDADE de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 6 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

comprovação de descarte através do CADRI, sendo tal certificado exigível sempre que o órgão fiscalizador solicitar;

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A Fiscalização do descarte e dos demais itens presentes nessa lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente atrelada ao cargo do Técnico em Meio Ambiente ou cargo correlato.

SEÇÃO III

DA PENALIDADE

Art. 8º Será penalizado com multa de 05(cinco) UFM's a empresa que não apresentar em prazo de 15(quinze) dias o certificado CADRI solicitado pelo agente fiscalizador, devendo a multa ser dobrada a cada quinze dias até apresentação de comprovação de Descarte correto.

Art. 9º Em âmbito de Administração Pública, o não cumprimento da legislação acarretará sanções administrativas previstas na lei 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipais de Quatá – ao funcionário efetivo ou comissionado sem prejuízo de sanções penais por prevaricação; e ao Chefe do Poder Executivo, indagações decorrentes de abertura sumária de CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) podendo culminar com cassação de mandato, desde que observados os princípios e ritos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de
Dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 7 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.



FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 8 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.850/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, órgão incumbido da direção do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Quatá, fica reorganizada nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A Secretaria do Fundo Municipal de Saúde tem por finalidade realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de Quatá, por meio do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde:

- I - Planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de Saúde do Município, diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, definindo assim, a Política Municipal de Saúde;
- II - Gerir o Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município;
- III - Exercer a regulação do SUS Municipal, por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde;
- IV - Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
- V - Estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 9 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

VI - Propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde;

VII - Fortalecer o processo de controle social no SUS;

VIII - Cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão;

IX - Articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;

X - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde;

XI - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção – I Da Estrutura Básica

Art. 4º - A Secretaria do Fundo Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

I - Unidade de Assistência Direta ao Secretário:

a) Diretoria Técnica de Saúde

II - Unidades Específicas da Secretaria:

a) Diretoria da Rede Especializada

b) Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Remoção

c) Diretoria Administrativa e Financeira

d) Diretoria de Atenção em Saúde

e) Diretoria de Vigilância em Saúde

f) Diretoria de Frota Veicular da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 10 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

III - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Os órgãos colegiados têm suas atribuições, competências, composição e funcionamento definidos em legislação específica.

Seção II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 5º - A Unidade de Assistência ao Secretário é composta da seguinte forma:

- a) **Diretoria Técnica de Saúde** que engloba:

- a.1. Setor Técnico e de Planejamento;

Art. 6º - As Unidades Específicas da Secretaria são compostas da seguinte forma:

- a) **Diretoria da Rede Especializada de Saúde**, composta por:

- a.1. Diretoria Clínica;
- a.2. Administração;
- a.3. Enfermagem;
- a.4. Fisioterapia.

- b) **Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Remoção**, composta por:

- b.1. Regulação/Remoção;
- b.2. Integração Social;
- b.3. Ouvidoria;
- b.4. Auditoria.

- c) **Diretoria Administrativa e Financeira da Saúde;**

- d) **Diretoria de Atenção em Saúde**, composta por:

- d.1. Estratégia de Saúde da Família;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 11 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- d.2. Saúde Bucal;
- d.3. Rede Farmacêutica.
- d.4. Saúde Mental.

e) **Diretoria de Vigilância em Saúde**, composta por:

- e.1. Vigilância Epidemiológica;
- e.2. Vigilância Sanitária;
- e.3. Vetores.

f) **Diretoria de Frota Veicular da Saúde.**

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Das Unidades Específicas da Secretaria

Art. 7º - As unidades específicas da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, serão coordenadas pelas respectivas Diretorias, as quais estão subordinadas a Diretoria Técnica em Saúde, atuando sempre de forma harmônica e contínua, com o fim de:

1. definir as políticas de assistência à saúde do Município de Quatá de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
2. planejar e definir a organização das Redes de Atenção à Saúde do Município de Quatá;
3. promover políticas municipais de saúde de maneira transversal, contemplando todos os níveis de atenção à saúde, tendo como princípio a integralidade do cuidado e das redes de atenção à saúde;
4. definir as diretrizes de atuação das Divisões descentralizadas da SMS no âmbito das Redes de Atenção à Saúde;
5. participar da articulação técnica Inter Federativa com os órgãos estaduais e federais a respeito de serviços de saúde e redes temáticas.

Seção II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 12 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DOS DIRETORES

Art. 8º - O Diretor Técnico de Saúde tem as seguintes atribuições:

- Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde;
- Propor soluções, de curto, médio e longo prazo, para a melhoria da assistência à população, conciliando com as receitas provenientes do tesouro, de convênios, de emendas parlamentares e de recursos Estaduais e Federais;
- Auxiliar na preparação do Plano Municipal de Saúde, em conjunto com o responsável pela elaboração, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal;
- Coordenar a formulação do relatório de Gestão da Saúde;
- Propor as necessidades da saúde para o Plano Plurianual;
- Acompanhar o andamento dos projetos, definindo metas e prazos;
- Atuar como facilitador dos programas de coordenação entre a atenção básica, a média e alta complexidade e dos projetos que envolvam outras Secretarias;
- Supervisionar a alimentação dos Sistemas de Monitoramento e Controle do Ministério da Saúde;
- Elaborar propostas para Educação Continuada e Humanização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar a legislação do Ministério da Saúde e disseminar as informações;
- Implantar ferramentas para monitoramento dos indicadores de saúde;
- Criar instrumentos para avaliação de desempenho em conjunto com os demais diretores e o Secretário.

Art. 9º - O Diretor de Rede Especializada de Saúde, tem as seguintes atribuições:

- Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas, de programas e projetos relacionados ao atendimento de urgência e emergência;
- Organizar, administrar e dirigir a unidade de urgência do município e seu ambulatório dentro das normas e diretrizes da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência em urgência e emergência;
- Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 13 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e os funcionários lotados nesta unidade;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 10 - O Diretor Clínico tem as seguintes atribuições:

- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico, sendo responsável por faltas éticas decorrentes;
- Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável;
- Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- Desempenhar outras atividades afins pertinentes a sua profissão.

Art. 11 - O Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Remoção tem as seguintes atribuições:

- Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços assistenciais pertinentes à sua área de atuação, em seus aspectos qualitativo e quantitativo;
- Definir os critérios para a sistematização e padronização das técnicas e procedimentos relativos às áreas de controle e avaliação;
- Identificar as áreas de desproporção entre a oferta e a demanda de serviços de saúde;
- Administrar os serviços do complexo regulador, desde a negociação com os prestadores de serviço até a relação com os profissionais de saúde;
- Compatibilizar a oferta de serviços com a demanda existente, promovendo ações para contratação e contratualização de novos serviços;
- Elaborar agenda de viagens e coordenar a logística necessária para transportar usuários dos serviços municipais para as referências programadas no Sistema Único de Saúde para tratamento Fora do Domicílio - TFD;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 14 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Organizar o fluxo e escalas de férias e escalas de viagens dos motoristas;
- Organizar e promover ações e projetos de educação permanente e capacitações exigidas às equipes de transporte;
- Participar de reuniões técnicas, supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota;
- Acompanhar as ocorrências no ponto biométrico.
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 12 - O Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde tem as seguintes atribuições:

- Realizar atividades de planejamento, suporte e supervisão dos processos de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com os manuais, rotinas administrativas e as diretrizes gerais do Governo Municipal;
- Organizar, executar e supervisionar atividades de armazenamento e suprimento de materiais, sob responsabilidade desta secretaria;
- Organizar e executar atividades operacionais nos processos de gestão orçamentária e financeira sob responsabilidade desta secretaria, dentro das normas superiores de delegação de competências e das diretrizes gerais do Governo Municipal;
- Coordenar e executar as atividades operacionais de suporte administrativo nos processos de licitações, compras e aquisições sob responsabilidade desta secretaria, dentro das normas superiores de delegação de competências e das diretrizes gerais do Governo Municipal;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 13 - O Diretor de Atenção em Saúde tem as seguintes atribuições:

- Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à atenção básica;
- Organizar, administrar e dirigir as unidades sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos e atividades referentes à assistência básica;
- Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo, referentes à sua área de atuação;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e os funcionários das unidades sob sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 15 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Promover e desenvolver estratégias de ação, referentes à sua área de atuação;
- Promover a articulação dos programas com todos os níveis de assistência e promover a interfase com todas as diretorias da secretaria;
- Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de projetos e atividades referentes ao programa;
- Organizar, administrar e dirigir as unidades sob sua responsabilidade, dentro das diretrizes superiores da administração municipal, seguindo os princípios do SUS;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 14 - O Diretor de Vigilância em Saúde tem as seguintes atribuições:

- Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização à sua área de atuação;
- Elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à qualidade de saúde da população, nas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
- Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações de investigação de casos ou surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
- Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
- Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
- Desenvolver competências para uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação envolvidos em atividades de vigilância;
- Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;
- Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referente às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;
- Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 16 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
- Assessorar, desenvolver e implementar políticas e ações de comunicação, visando a promoção em saúde;
- Coordenar a captação, a articulação e o gerenciamento de parceiros empreendedores sociais, para apoiar as ações de promoção em saúde, em consonância com as áreas técnicas e as diretrizes do Secretário Municipal de Saúde;
- Desempenhar outras atividades afins.

Art. 15 - O Diretor de Frota Veicular da Saúde tem as seguintes atribuições:

- Coordenar o sistema de manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde, mediante estabelecimento de formas de controle das necessidades de revisão preventiva e de reparos corretivos;
- Administrar os custos operacionais com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, cuidando para que haja a maximização dos recursos disponíveis;
- Gerenciar a reposição de peças, insumos e demais itens necessários para reparos dos veículos;
- Gerenciar e acompanhar os serviços mecânicos externos, mediante análise e expedição de autorização para realização dos mesmos;
- Coordenar os serviços da oficina mecânica, solicitando reparos, correções mecânicas, substituição de óleos, fluídos, peças e demais itens de substituição preventiva dos veículos;
- Agendar as manutenções preventivas, alertando os responsáveis pelos veículos a respeito da necessidade de realização de revisão constante dos mesmos;
- Manter o registro e controle de estoque de peças e insumos necessários para os reparos;
- Manter o registro das lojas de peças e das oficinas mecânicas contratadas para a manutenção dos veículos;
- Gerenciar outras situações necessárias para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota da saúde;
- Supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;
- Autorizar a retirada de peças do almoxarifado para reposição nos veículos;
- Controlar os materiais da borracharia e produtos de higienização e limpeza dos veículos e máquinas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 17 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- Controlar os gastos com pneus e óleos lubrificantes;
- Gerenciar o sistema de controle de entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
- Coordenar o registro de todos os serviços realizados nos veículos, bem como as peças e materiais utilizados;
- Elaborar modelos de requisições e documentos como abastecimentos, troca de óleo, troca de pneus, lavagens, dentre outras que julgar necessárias ou que forem determinadas pela administração;
- Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
- Autorizar o envio de veículos e máquinas para conserto em oficinas externas;
- Gerenciar a organização de arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
- Efetuar apontamentos e determinar registro de problemas mecânicos ocasionados pelo mau uso dos motoristas, remetendo para as providências necessárias a adequada responsabilização.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Em razão da reorganização administrativa da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de que trata esta Lei, fica revogado o artigo 20 da Lei Municipal nº. 2.741 de 20.06.2012.

Art. 17 - Ficam extintos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, alterando-se a Lei nº. 2.650 de 27.04.2011, os cargos em comissão abaixo relacionados:

VAGA	CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
1	Diretor de UBS	14
1	Diretor Clínico 40H	36
1	Diretor de PSF	7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 18 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 18 - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, alterando-se a Lei nº. 2.650 de 27.04.2011, os cargos de provimento em Comissão abaixo relacionados, cujas atribuições estão definidas nos artigos 8º a 14 e anexo I desta Lei.

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL
1	Diretor Técnico de Saúde	21
1	Diretor da Rede Especializada	20
1	Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Remoção	18
1	Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde	18
1	Diretor de Atenção em Saúde	20
1	Diretor de Vigilância em Saúde	18
1	Diretor de Frota Veicular da Saúde	12

Art. 19 - Em razão da reorganização administrativa da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde e dos demais cargos de que trata esta Lei, a composição do quadro dos Cargos Públicos, de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Quatá passa a ser a seguinte, alterando-se o art. 2º da Lei Municipal nº. 2.650 de 27.04.2011 e suas alterações posteriores.

VAGA	CARGO	PROVIMENTO	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
1	Chefe de Gabinete	Comissão	15	40H/sem
1	Diretor de Licitações	Comissão	21	40H/sem
1	Diretor da Secretaria de Obras	Comissão	14	40H/sem
1	Diretor de Tesouraria	Comissão	14	40H/sem
1	Diretor de Compras	Comissão	14	40H/sem
1	Diretor de Administração	Comissão	14	40H/sem
1	Diretor da Guarda Municipal	Comissão	16	40H/sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 19 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1	Diretor de Trânsito	Comissão	7	40H/sem
1	Diretor de Finanças	Comissão	10	40H/sem
1	Diretor da Secretaria de Cultura e Turismo	Comissão	14	40H/sem
1	Diretor da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	Comissão	14	40H/sem
1	Diretor Técnico de Saúde	Comissão	21	40H/sem
1	Diretor da Rede Especializada	Comissão	20	40H/sem
1	Diretor Clínico (20H)	Comissão	32	20H/sem
1	Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Remoção	Comissão	18	40H/sem
1	Diretor Administrativo e Financeiro da Saúde	Comissão	18	40H/sem
1	Diretor de Atenção em Saúde	Comissão	20	40H/sem
1	Diretor de Vigilância em Saúde	Comissão	18	40H/sem
1	Diretor de Frota Veicular da Saúde	Comissão	12	40H/sem
19	Total de Cargos Comissionados			

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 20 de 58

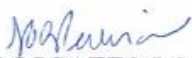


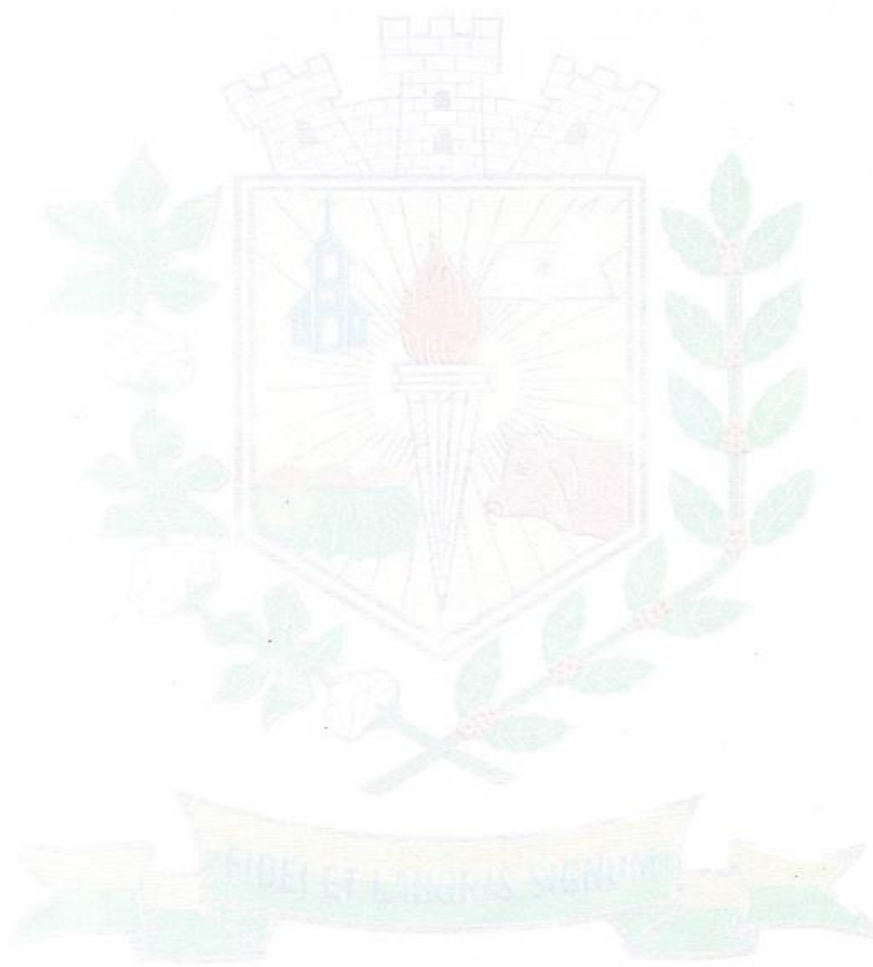
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 21 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.851/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3612 de 19 de outubro de 2021 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, (LDO) Lei Municipal nº 3563 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022, **Crédito Adicional Especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$. 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para criação da seguintes dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRET. DO FUNDO MUNICIPAL	
02.04	DE PROMOÇÃO SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 22 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.04.04	Assistência a Criança e Adolescente	
08.243.0010.1.043	.0010 Assistência a Criança e Adolescente	
(730) 4.4.90.51.00 (F: 02)	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO	
	Obras e Instalações	47.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		47.000,00

Art. 4. – Para cobertura dos Créditos Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$. 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), da seguinte conta de receita orçamentária:

2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
2.420.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		
2.422.99.xx - Construção Centro Comunitário	Valor do Excesso	47.000,00

TOTAL DO EXCESSO **R\$ 47.000,00**

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de investimentos com recursos provenientes de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, e o restante com anulação de dotações já constantes no orçamento programa de 2022.

Art. 7º - Os saldos das dotações orçamentárias não utilizados no corrente exercício, terão seus créditos reabertos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 23 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 24 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.852/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
(027) 3.3.90.39.00	01 Jurídica	6.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(049) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	10.000,00
(052) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	30.000,00
	01 Jurídica	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0021.2049	RESGATE DA DIVIDA	
(525) 3.3.91.97.00	01 Aporte p/cobert. Déficit atuarial	100.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	146.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 25 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	146.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 (070) - Cota-Parte ICMS		146.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 26 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.853/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 824.260,00** (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.02		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
		.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008			MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(030) 3.1.90.11.43	01	13º Salário		2.700,00
(032) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra		2.600,00
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
		.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009			MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(046) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais		1.300,00
04.122.0002.2051			MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
(055) 3.1.90.11.00	01	Vencimentos e Vantagens Fixas		3.600,00
(057) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra		1.200,00
04.122.0002.2010			SECRETARIA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 27 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(068) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	3.000,00
(069) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.300,00
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(077) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	1.800,00
04.122.0002.2012		PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	
(087) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	1.000,00
(088) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	1.280,00
04.123.0023.2013		.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(097) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.500,00
04.129.0023.2014		TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
(106) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	1.000,00
02.04		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
08.244.0008.2015		.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(123) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	3.600,00
08.244.0008.2089		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
(140) 3.1.90.13.00	05	Obrigações Patronais	620,00
02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2020		.0011 SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS	
(165) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	2.980,00
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(177) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	79.800,00
(179) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
(182) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	10.000,00
(183) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	66.880,00
(184) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	39.800,00
10.302.0011.2023		.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(221) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e Vantagens Fixas	13.000,00
(223) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	16.000,00
(225) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	40.800,00
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2026		.0012 ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	100.000,00
(263) 3.1.90.11.43	01	13° Salário	172.000,00
(264) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	13.000,00
(265) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra	58.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 28 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
(315) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		19.600,00
(317) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		6.800,00
12.361.0012.2030	MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)		
(309) 3.1.90.11.43	01 13° Salário		4.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
(337) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado		2.800,00
(339) 3.1.90.11.43	01 13° Salário		120.000,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.		
	.0018 URBANISMO		
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS		
(363) 3.1.90.11.43	01 13° Salário		6.800,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.		
	.0018 URBANISMO		
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO		
(437) 3.1.90.11.43	01 13° Salário		5.200,00
15.451.0018.2045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO		
(475) 3.1.90.11.43	01 13° Salário		1.700,00
	.0029 SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0029.2081	CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL		
(485) 3.1.90.11.43	01 13° Salário		8.000,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	.0016 CULTURA		
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(501) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		2.600,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		824.260,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 635.163,65** (seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.1028	REFORMA/AMPL./MODER. UNID. AMBULATORIAL	
(681) 4.4.90.51.00	01 Obras e instalações	477.405,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 29 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

10.302.0038.1026 (675) 4.5.90.61.00	01	DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL IMPL. NOVA UNID. PRONTO ATENDIMENTO Aquisição de imóveis	82.758,65
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.608.0020.2043 (409) 4.4.90.52.00	01	MANUT. DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Equipamentos e material permanente	75.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			635.163,65

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 189.096,35** (cento e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Excesso de arrecadação	01	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.114.00.00.00 - IMPOSTO S/PROD E CIRC MERC E SERV		
1.114.51.1.0.00- IMPOSTO S/SERV QO NATUREZA		
1.114.51.1.1.00.00 (008)-ISSQN-PRINCIPAL		9.096,35

Excesso de arrecadação	01	
1.999.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.999.99.00.00 - OUTRAS RECEITAS		
1.999.99.2.1.00- OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC PELA RFB		
1.999.99.2.1.05.00 (151)-REC. RECEBIDAS DA REVITA		180.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 30 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 31 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.854/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 525.980,00** (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(035) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(081) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.400,00
.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(100) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 32 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL		
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
(128) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		15.800,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	.0011 SAÚDE BÁSICA		
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS		
(169) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		58.800,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA		
(193) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		44.000,00
	.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(229) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		43.900,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA		
(253) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.700,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL		
(269) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		130.000,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
(320) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.400,00
	.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
(332) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		52.000,00
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
(344) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		96.800,00
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.		
	.0018 URBANISMO		
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS		
(369) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		28.800,00
15.452.0018.2078	MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
(378) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		11.600,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.608.0020.2043	MANUT. DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
(405) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		7.880,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 33 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

		.0024 ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(419) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.800,00
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
		.0018 URBANISMO	
15.451.0018.2074		MANUT. SETOR DE ENGENHARIA	
(460) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.100,00
		.0029 SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL	
(490) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.900,00
		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
		.0016 CULTURA	
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(506) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.800,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	525.980,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 193.375,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e setenta e cinco reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(025) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.378,00
(033) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	4.740,00
(039) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	5.271,00
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(050) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
04.122.0002.2051	MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
(059) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.900,00
04.122.0002.2087	COMUNICAÇÃO	
(064) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.540,00
04.122.0002.2010	SECRETARIA	
(072) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 34 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.129.0023.2014	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO		
(110) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.000,00
	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL		
02.04	.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	CONSELHO TUTELAR		
08.243.0005.2006	01 Diárias - Pessoal Civil		1.609,00
(116) 3.3.90.14.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.452,00
(118) 3.3.90.36.00	01 Equipamentos e material permanente		5.000,00
(120) 4.4.90.52.00			
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
(130) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.100,00
(133) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		23.320,00
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
08.244.0008.2089	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		6.200,00
(142) 3.3.90.32.00			
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
10.302.0038.1056	01 Equipamentos e material permanente		1.766,00
(217) 4.4.90.52.00			
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	.0024 ESTRADAS VICINAIS		
	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS		
26.782.0024.2041	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
(420) 3.3.90.39.00			
	.0018 URBANISMO		
	LIMPEZA PÚBLICA - ATERRO E TRANSBORDO TERRESTRE		
18.541.0018.2042	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.799,00
(635) 3.3.90.39.00			
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
	.0017 ESPORTE E LAZER		
	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS		
27.812.0017.2046	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		19.600,00
(430) 3.3.90.32.00			
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.		
	.0018 URBANISMO		
	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO		
15.451.0018.2016	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		2.000,00
(442) 3.3.90.32.00			
15.451.0018.2073	MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO		
(451) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
15.451.0018.2075	MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO		
(469) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		7.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 35 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

15.451.0018.2045 (479) 3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		193.375,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 332.605,00** (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinco reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

Excesso de arrecadação	01	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.114.00.00.00 - IMPOSTO S/PROD E CIRC MERC E SERV		
1.114.51.1.0.00- IMPOSTO S/SERV QO NATUREZA		
1.114.51.1.1.00.00 (008)-ISSQN-PRINCIPAL		332.605,00


Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 36 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.855/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(268) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	40.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(335) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(343) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 37 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(333) 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		40.000,00

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	20.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00 (070) - Cota-Parte ICMS		20.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 38 de 58

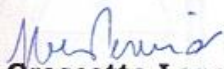


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 39 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.856/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS	
(367) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	33.000,00
(371) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
15.452.0018.2040	LIMPEZA PÚBLICA - RESIDUOS SOLIDOS	
(388) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		79.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 40 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>01</i>	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.114.00.00.00 - IMPOSTO S/PROD E CIRC MERC E SERV		
1.114.51.1.0.00- IMPOSTO S/SERV QO NATUREZA		
1.114.51.1.1.00.00 (008)-ISSQN-PRINCIPAL		79.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 41 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.857/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 240.200,00** (Duzentos e quarenta mil e duzentos reais) para reforço das seguinte dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2054	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(473) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
28.122.0002.2055	PASEP	
(536) 3.3.90.47.00	01 Obrigações tributárias e contributivas	75.600,00
28.843.0021.2071	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA - FINISA - ILUMINA	
(528) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato	25.000,00
(529) 4.6.90.71.00	01 Principal de dívida contratual resgatada	36.600,00
28.843.0021.2077	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA - FINISA - GERAL	
(530) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato	51.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 42 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

28.843.0021.2049 (524) 3.3.90.93.00	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RESGATE DA DÍVIDA	01 Indenizações e restituições	<u>2.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			240.200,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 240.200,00** (duzentos e quarenta mil e duzentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)	
.02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
.0020	FOMENTO À AGRICULTURA		
20.608.0020.2043 (402) 3.3.90.14.00	MANUT. DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 Diárias - Pessoal Civil		2.227,00	
.0018	URBANISMO		
18.541.0018.1097 (411) 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO TRANSBORDO RESIDUOS SOLIDOS		
01 Obras e instalações		26.373,00	
18.541.0018.2042 (633) 3.3.90.30.00	LIMPEZA PÚBLICA - ATERRO E TRANSBORDO TERRESTRE		
01 Material de consumo		1.990,00	
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
.0017	ESPORTE E LAZER		
27.812.0017.1078 (609) 4.4.90.51.00	REFORMA QUADRA "ZEZINHO DA JANGADA"		
91 Obras e instalações		150.000,00	
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.		
.0018	URBANISMO		
15.452.0018.2054 (472) 3.3.90.30.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
01 Material de consumo		4.610,00	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR		
28.843.0021.2077 (531) 4.6.90.71.00	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA - FINISA - GERAL		
01 Principal de dívida contratual resgatada		<u>55.000,00</u>	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			240.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 43 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 44 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.858/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA A LEI Nº. 2.624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 – QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO À ASSIDUIDADE NO TRABALHO COM A CONCESSÃO DE UM ABONO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2.624/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Farão jus a um abono salarial no valor de R\$.400,00 (quatrocentos reais) os servidores públicos municipais que, no transcorrer o ano em referência, assim compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, não tiver faltado nenhuma vez ao serviço, excetuados os casos previstos no artigo 3º desta lei, lembrando que o presente benefício é um prêmio pela assiduidade e não um direito propriamente dito.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 2.624/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Não serão considerados como faltas, para os fins desta lei, os dias não trabalhados por ocasião de:

- a) férias;*
- b) recesso escolar;*
- c) gala;*
- d) nojo;*
- e) compensação de banco de horas;*
- f) licença-maternidade e licença-paternidade;*
- g) licença-prêmio;*
- h) afastamento por doença de segregação ou afastamento compulsório;*
- i) abonada.”*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 45 de 58




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 46 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.859/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 5.752,16** (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.05		
10.303.0035.2094	AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19	
	Material de Consumo - 312.016 -CV19-CORON.	
(623) 3.3.90.30.00	05.13 SCTIE	5.752,16
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	5.752,16

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 5.752,16** (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 47 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	
1.700.00.00 - TRANSF. CORRENTES		
1.713.00.00.00 - TRANSF. RECURSOS DO SUS		
1.713.50.4.0.00- TRANSF RECUS SUS - BL ASSIST. FARMACEUTICA		
1.713.50.4.1.02.00 (100) - CV19-CORONAVIRUS-SCTIE- 312.016		
TOTAL		5.752,16

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 48 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.860/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 252.900,00** (Duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) para reforço das seguintes dotações:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	
(281) 3.1.90.11.43	05 13º Salário	43.800,00
(282) 3.1.90.13.00	05 Obrigações Patronais	16.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	
(290) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distri gratuita	55.000,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2064	FUNDEB ENSINO INFANTIL (70%)	
(296) 3.1.90.11.43	05 13º Salário	71.800,00
(298) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra	13.800,00
12.365.0013.2065	FUNDEB ENSINO INFANTIL (30%)	
(303) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distr gratuita	42.500,00
(305) 3.3.90.36.00	05 Outros Serv Terceiros - PJ	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	252.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 49 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 252.900,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 30%	
(277) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	21.600,00
12.361.0012.2027	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (70%)	
(279) 3.3.90.08.00	05 Outros benefícios assistenciais do servidor	11.000,00
(280) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários	84.300,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (30%)	
(284) 3.3.90.08.00	05 Outros benefícios assistenciais do servidor	5.000,00
(285) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários	110.000,00
(291) 3.3.90.36.00	05 Outros serviços terceiros - Pessoa Física	5.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2064	FUNDEB ENSINO INFANTIL (70%)	
(294) 3.3.90.08.00	05 Outros benefícios assistenciais do servidor	14.000,00
12.365.0013.2065	FUNDEB ENSINO INFANTIL (30%)	
(304) 3.3.90.36.00	05 Outros serviços terceiros - Pessoa Física	<u>2.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		252.900,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 50 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 51 de 58

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.651 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.810 DE 25/10/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 21.250,00** (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
(052) 3.3.90.39.00	01 Jurídica	20.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2071	AMORTIZAÇÃO DIVIDA - FINISA - ILUMINA	
(528) 3.2.90.21.00	01 Juros sobre a dívida por contrato	18.000,00
(529) 4.6.90.71.00	01 Principal da dívida contratual resgatada	31.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	69.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 52 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais):


(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(043) 3.3.90.08.00	01 Outros benefícios assistenciais do servidor	3.000,00
(050) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.960,00
(051) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(082) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA	
20.608.0020.1079	AQ. IMPLEMENTO AGRICOLA	
(630) 4.4.90.52.00	92 Equipamentos e material permanente	46.550,00
	.0018 URBANISMO	
18.541.0018.1083	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4 X 2 0KM	
(642) 4.4.90.52.00	91 Equipamentos e material permanente	7.490,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Outubro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 53 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.697 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterada a composição da Conselho Municipal de
Educação, nomeado através do Decreto n.º 4.305 de 18/05/2021, na seguinte conformidade:

2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simone Maricato (substituindo Mariza Cristina da Silva Castro)
RG. 29.141.931-8
CPF.295.471.818-82

Suplente: Marcia Evangelista Almeida Silvério (substituindo Maria Aparecida Maricato Botelho)
RG. 28.948.626-9
CPF.280.032.918-10

5 - Representante do Magistério Público Municipal:

Suplente: Talita Cristina Ribeiro de Jesus (substituindo Elisangela Vilela de Rezende Lasch)
RG. 43.321.544-6
CPF.357.236.118-44

6 - Representante dos Diretores do Magistério Público Municipal:

Titular: Luciane Boiarenco Almeida (substituindo Nilma Vicentivo Plácido)
RG. 26.704.808-7
CPF.138.248.468-29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 54 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de Novembro de 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 55 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.708 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam reconduzidos por um período de 02(dois) anos a partir da data do vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde designados através do Decreto nº 4.216 de 05 de Novembro de 2020.

Artigo 2º) – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/11/2022.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 56 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.710
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no Uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 2.313 de 14 de Novembro de 2.007 e em especial o seu artigo 6º;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica constituído o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, da seguinte conformidade:

I – Representante da Câmara Municipal :

Titular - Elton Masi Sttoco
Suplente - Mayla Correia da Costa

II – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular - Bruno Manoel Pellini Garcia
Suplente - Aline José da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Igomer Francisco dos Santos
Suplente - Elisangela Vilela de Rezende Lasch

IV – Representante da Secretaria de Planejamento

Titular- Jamil Martins Askar
Suplente - Jorge Luiz Bedim Cardozo

V – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Quatá

Titular - Adalberto Von Stein
Suplente - Aurimar Gomes Farinasso

VI – Representante da Associação de Bairro

Titular - Paulo Augusto Rosa
Suplente - José Fernandes de Albuquerque

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Carla Lúcia Guerra Antunes
Suplente - Viviane Dalla Pria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 57 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular - Daniel Cerqueira de Souza

Suplente - Márcio Galdino Lopes

IX – Representante da Ordem dos Advogados de Quatá

Titular - Jose Carlos Lima Silva

Suplente - Ricardo de Oliveira

X – Representante da Sabesp

Titular - Fabricio Pagni

Suplente - Paulo de Tarso Catellani

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 12 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 999

Página 58 de 58

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes



CAMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

R. CARLOS BLEINROTH, 94
49126097/0001-72

Exercício: 2022

CAMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

Página 1

BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2022 DESPESA PAGA

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	228.181,53	2.522.605,89	ORÇAMENTÁRIA	180.606,40	1.682.104,28
CONSIGNACOES	32.181,53	366.605,89	01 Legislativa	180.606,40	1.682.104,28
9002 "I.P.M.Q. - Desconto em Folha"	4.481,92	48.737,37	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	32.181,53	339.138,70
9003 "I.N.S.S."	5.355,22	56.081,77	CONSIGNACOES	32.181,53	339.138,70
9004 I.R.R.F. - Desconto em Folha	8.133,74	82.882,08	9002 "I.P.M.Q. - Desconto em Folha"	4.481,92	48.737,37
9006 Conv. Caixa Federal - Empréstimo	14.210,65	151.437,48	9003 "I.N.S.S."	5.355,22	56.081,77
9007 Rentabilidade Amplicação Financeira		27.467,19	9004 I.R.R.F. - Desconto em Folha	8.133,74	82.882,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	196.000,00	2.156.000,00	9006 Conv. Caixa Federal - Empréstimo	14.210,65	151.437,48
7001 "Repasse de Recursos do Executivo"	196.000,00	2.156.000,00	Total ->	212.787,93	2.021.242,98
Total ->	228.181,53	2.522.605,89	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	501.362,91	501.362,91
=> SALDO ANTERIOR	485.969,31	0,00	BANCO CONTA MOVIMENTO	501.362,91	501.362,91
BANCO CONTA MOVIMENTO	485.969,31		Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	501.362,91	501.362,91
Total SALDO ANTERIOR	485.969,31	0,00	TOTAL DA DESPESA	714.150,84	2.522.605,89
TOTAL DA RECEITA	714.150,84	2.522.605,89			

Jerson Mario V. da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Wilson Alexandre Silva
Diretor do Setor Contábil
CRC 1SP 166033/0-7